



REGIMENTO INTERNO

XXXIX CAPÍTULO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO

AVALIATIVO

XVI CAPÍTULO EXTRAORDINÁRIO NACIONAL ELETIVO

DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Atendendo ao que consta dos artigos 9º ao 12º do Estatuto Nacional da OFS do Brasil e respectivas normas das Constituições Gerais da OFS, no que for aplicável ao Capítulo Nacional, obedecerá ainda às normas deste Regimento Interno.

I - DOS MEMBROS DO CAPÍTULO

1 - São membros do Capítulo Nacional Extraordinário Eletivo, com direito a voto ativo e passivo:

- 1.1 - Os membros seculares do Conselho Nacional cessante;
- 1.2 - Os integrantes do Conselho Fiscal, especificamente nas matérias de sua competência, e como irmãos professos, na qualidade de eleitores e elegíveis (Art. 18 §3º do Estatuto Nacional);
- 1.3 - O Ministro, o Vice-Ministro e um dos Assistentes Espirituais de cada Região ou seus delegados, na forma do que dispõem o parágrafo 1º do art. 9º, inciso II alíneas a e b do Estatuto Nacional;
- 1.4 - O Secretário Fraterno da Jufra Nacional se for professo na OFS.

2 - Os membros do Capítulo Nacional, ainda que acumulem cargos e/ou delegações, somente terão direito a 1 (um) voto.

3 - Podem participar do Capítulo Nacional, sem direito a voto, os Assessores e os Observadores convidados pelo Ministro Nacional, cabendo à Assembleia facultar-lhes o uso da palavra.

II - DA SESSÃO PREPARATÓRIA DO CAPÍTULO

1 - A sessão preparatória do Capítulo Nacional Extraordinário Eletivo, será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Ministra Nacional e pelo Secretário do Conselho Nacional.

2 - Constituem finalidades dessa sessão preparatória:

- 2.1 - a discussão e aprovação deste Regimento Interno;
- 2.2 - a escolha, em eleição por maioria simples de votos, dentre os capitulares sugeridos pela Ministra Nacional de 04 (quatro) Moderadores para o XXXIX Capítulo Nacional Extraordinário Eletivo, 02 (dois) Secretários(as) para o Capítulo, 02 (dois) Cronometristas e de 02 (dois) Escrutinadores(as);
- 2.3 - a discussão da Agenda e do horário do Capítulo e sua aprovação pela maioria simples dos Capitulares presentes;
- 2.4 - a aprovação, em votação simbólica, por maioria simples, dos nomes

indicados pelo Ministro Nacional e pela Assembleia para constituírem grupos de serviço e de apoio para o funcionamento do Capítulo;

2.5 – a apresentação e o desenvolvimento dos trabalhos constantes da Agenda;

2.6 - submeter à eleição, por aclamação ou indicação do Conselho Nacional e dos Capitulares, os nomes de 04 (quatro) irmãos/ãs para, juntamente com a Mesa, comporem a Comissão de Redação.

III - DA MESA DO CAPÍTULO

1 - Compõe a Mesa Diretora do Capítulo Nacional Extraordinário Eletivo a Ministra Nacional ou seu delegado, acompanhada do Assistente Espiritual Nacional, três Assistentes Regionais (por período) e o Moderador indicado.

2 - Compete à Mesa Diretora realizar a avaliação dos trabalhos do Capítulo e submeter aos Capitulares as sugestões e alterações, que julgarem necessárias.

3 - Cabe, em particular, aos quatro irmãos/irmãs, eleitos na forma do item II-2.6 acima, responsabilizar-se pelo recebimento, análise e redação final das proposições apresentadas pelos Capitulares ou em Plenário, submetendo-as, a seguir, à apreciação dos demais membros da Mesa Diretora, para posterior apresentação e votação em plenário.

IV- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, EMENDAS, MOÇÕES, RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1- Propostas e Emendas aos assuntos da Agenda, deverão ser encaminhadas aos Encarregados da Mesa Diretora, por escrito e com a devida antecedência, ao menos, até a sessão de abertura do Capítulo, quando serão votadas.

2- As emendas surgidas na fase de discussão da Agenda também deverão ser apresentadas, de igual modo, por escrito, para a votação.

3 - Moções, Recomendações e Resoluções dos Capitulares, devem ser apresentadas por escrito, aos Encarregados da Comissão de Redação, até às 17h, do dia 20 de agosto de 2022.

4 - Assuntos não constantes da Agenda, para serem levados a Plenário, deverão ser apresentados ao exame dos Encarregados da Comissão de Redação com a assinatura de ao menos 20 (vinte) Capitulares.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS DEBATES

1. Os membros do Capítulo Geral Extraordinário têm direito de participar dos debates em Plenário.

2. As intervenções em Plenário deverão ser solicitadas, sendo autorizadas pelo

Moderador da sessão. Cada interveniente poderá usar de até 3 (três) minutos para a sua intervenção, tendo ainda mais 2 (dois) minutos para a réplica, se concedida pelo Moderador.

VI – DA ELEIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL

1. As eleições ocorrerão de acordo com as “ORIENTAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES”, que integram este Regimento, bem como as eventuais complementações da Presidência do Capítulo.
2. Os possíveis candidatos à eleição são todos os irmãos e irmãs professos definitivos, que possuam as qualidades mínimas requeridas para o exercício do serviço (cargo), entre elas, a participação ativa na sua Fraternidade Local e que tenham disponibilidade suficiente para exercê-lo com zelo, como um serviço a ser prestado aos irmãos e irmãs. Por isso, além da listagem de nomes, recebida dos Regionais, poderão ser indicados outros nomes durante o Capítulo, desde que o candidato ou candidata estejam presentes no Capítulo ou que tenham enviado, uma declaração por escrito, confirmando a sua disposição de aceitar o serviço e esteja disposto a exercê-lo.
3. Para a eleição dos Coordenadores de Área, reconhecidamente de caráter especial pelas reais exigências do Brasil, exclusivamente serão realizadas pelos capitulares de suas respectivas Áreas, em seção específica do Capítulo Nacional Eletivo, previamente determinada pela pauta de convocação. Nesta eleição presidirá um membro delegado pelo Presidente do Capítulo Eletivo, dentre os membros do Conselho Nacional. Será lavrada a Ata correspondente assinada pelos participantes contendo o resultado com o nome do eleito/a, sua respectiva qualificação, a qual deverá ser entregue à Presidência do Capítulo Eletivo, que submeterá aos demais capitulares para ser referendada, integrando o eleito/a ao Conselho Nacional.
4. Antes do início da eleição, o Conselho Nacional, cujo mandato termina, a convite do Presidente do Capítulo, fará a deposição dos seus cargos diante da Assembleia.

VI - DOS CASOS OMISSOS

- 1 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora.



Maria José Coelho
Ministra Nacional